



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 31 de agosto de 2023**

Ano II | Edição nº 234

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 2.143/2023**

De 31 de agosto de 2023.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, Crédito Especial na importância de R\$ 377.400,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	Fonte		
10.3010003.2015 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	02	379	377.400,00
<b>Total</b>			<b>377.400,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito a que se refere a artigo anterior será coberto pela arrecadação, com recursos oriundos de convênio assinado com as Secretaria de Estado de Saúde

**ARTIGO 3º** - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2023.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 31 de agosto de 2023.

Higino Jerônimo da Rosa Júnior

Secretário de Administração

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº. 2.144/2023**

De 31 de agosto de 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Sete Barras autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 2.200.000,00, destinadas à Reforma do Paço Municipal, com aquisição de mobiliário, adaptações de acessibilidade e de eficiência energética e de água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Artigo. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Artigo 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Artigo 4º** - Fica o Município autorizado a:

a - Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

b - Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

c - Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Artigo 5º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Artigo 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 31 de agosto de 2023.

Higino Jerônimo da Rosa Júnior



Secretário de Administração  
DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

.....



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.587.275/0001-74

**Ofício 539/2023**

Sete Barras, 31 de agosto de 2023.

**Assunto:** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado a admissão de pessoal em Caráter Temporário para atuar no CRAS – cadastro único.

**Exmo. Prefeito**

Cumprimentando – o cordialmente venho em caráter de urgência solicitar abertura de processo seletivo simplificado em caráter temporário objetivando o processo de qualificação cadastral do sistema Cadastro único - CRAS, seguindo as orientações da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) para a execução municipal de uma série de ações com o objetivo de intensificar as ações de qualificação do Cadastro Único em 2023.

Para tanto, informo ainda, que No processo 400/2023 referente ao edital 05/2023, os inscritos foram desclassificados pelo motivo de não corresponder ao requisitos estabelecidos .

Os cadastradores no programa PROCAD terão no prazo de 4 meses juntamente com a equipe CRAS PARA:

- ✓ Averiguação Cadastral de Renda, em que há a comparação entre a renda declarada pelas famílias para o Cadastro Único e a renda contida em outras bases de dados do Governo Federal para identificação e tratamento de divergências;
- ✓ Averiguação Cadastral Unipessoal, em que são selecionados os registros unipessoais, ou seja, aqueles em que somente uma pessoa está cadastrada, para a verificação da composição familiar; e
- ✓ Revisão Cadastral dos registros desatualizados, ou seja, que foram atualizados pela última vez há mais de dois anos, estimulando a atualização cadastral.

Sem mais encaminhamento em anexo o termo de referencia do processo seletivo emergencial, para abertura de um novo processo.

**Tania Mara Pedroso**

Secretaria de Assistencial Social

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

**Dean Alves Martins**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 46.587.275/0001-74



Sete Barras

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TERMO DE REFERENCIA**

**005/2023/CRAS**

**Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado a admissão de pessoal em Caráter Temporário para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado realizado pelo ente interessado. Assim a Administração Municipal em conformidade ao disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública.

2.2 Visa selecionar 02 entrevistadores social que sejam qualificado e habilitados para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Prefeitura. Assim, procederemos processo seletivo simplificado de forma a atender aos requisitos de entrevistador social, com vistas ao interesse público. Para tanto, imperiosa é a contratação de pessoas na realização do Processo Seletivo Simplificado, para a qualificação do programas sociais direcionados a famílias de baixa renda, principalmente no Programa Bolsa Família (PBF), na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) e no Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), fazendo com que os dados cadastrais do programa CADUNICO reflitam a realidade das famílias e pessoas cadastradas, auxiliando no aumento da efetividade dessas e de outras políticas públicas usuárias do Cadastro Único. Atualmente o município de Sete Barras possui uma pendência de atualização de cerca de 500 cadastros a serem regularizados.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

I - Serviços de Proteção Social Básica

entrevistador social tem como principal papel a conexão entre uma determinada população e os programas sociais que se destinam às pessoas que fazem parte daquela comunidade. Atualmente, os entrevistadores sociais são necessários por conta do sistema de Cadastro Único, do processo de extinção do programa “Auxílio Brasil” e dos novos tipos de auxílio promovidos pelo governo federal, em caráter temporário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.587.275/0001-74



Os candidatos aprovados para esta função passarão por um período de capacitação para que possam atuar de acordo com os critérios específicos do projeto para o qual foram contratadas.

### II- O que faz um entrevistador social do Cadastro Único

Estes são alguns exemplos das atribuições e responsabilidades de servidores públicos que atuam no cargo de entrevistador social do Cadastro Único:

- Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada
- Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas.
- Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados.
- Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada.
- Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc.
- Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar.
- Verificar as condições socioeconômicas das famílias.
- Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista.
- Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta.
- Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato.
- Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias.
- Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único.
- Fazer a manutenção e confirmação de registros.
- Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços.
- Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas.
- Participar de ações de mobilização social.
- Além de receber as famílias CRAS , é possível que a pessoa tenha a função de agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ 46.587.275/0001-74



Função	Qualificação/	Habilidades	Temporário/ Carga Horaria	Remuneração	Vagas
Entrevistador social	Estágio ou Graduação técnico Qualquer área	<ul style="list-style-type: none"><li>• Perfil de atendimento ao público</li><li>• Excelente comunicação oral e escrita</li><li>• Domínio de informática</li><li>• Boa caligrafia</li><li>• Adaptabilidade/Facilidade de trabalhar em equipe</li><li>• Empatia</li><li>• Raciocínio analítico</li></ul>	6 meses 20 horas semanais	R\$833,00	02

**REFERÊNCIA ORÇAMENTARIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

O preço estimado foi calculado com base NOS RECURSOS orçamentários dos programas PROCAD Governo Estadual – estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social.

**– CRONOGRAMA SIMPLIFICADO**

**O CRONOGRAMA SIMPLIFICADO REFERE-SE A TODOS OS CARGOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL .AS DATAS PODERÃO SOBRER ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES OU ACRÉSCIMOS ENQUANTO NÃO CONSUMADA A PROVIDÊNCIA OU EVENTO QUE LHE DISSER RESPEITO.**

**EVENTO DATA****Publicação do Edital 01/09/2023****Abertura das Inscrições 01/09/2023 – Mediante envio de currículo e documentos comprobatórios pelo e-mail: social@setebarras.sp.gov.br****Encerramento das Inscrições 07/09/2023****Deferimento das Inscrições 09/09/2023****Prazo Recursal Quanto ao Indeferimento de Inscrição 11/09/2023****Divulgação das Inscrições após recursos 12/09/2023****Aplicação da Entrevista (todos os candidatos) 16/09/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 46.587.275/0001-74



**Divulgação Resultado Preliminar 18/09/2023**

**Prazo Recursal Quanto ao Resultado Preliminar 19/-9/2023**

**Divulgação do Resultado Final / Homologação do Seletivo(PREVISÃO) 20/09/2023**

### **1.Critérios de seleção**

A contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado composta de 3 (três) etapas. A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem a “formação acadêmica” e prazo de experiência comprovada, requerida e terá caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular da “experiência profissional”, e terá caráter eliminatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de “Entrevista”, em que os critérios avaliados constam na descrição e terá caráter classificatório, observado o seguinte procedimento:

- Não serão consideradas candidaturas que não enviarem a documentação de comprovação, formação acadêmica, de experiência em pdf , currículo em pdf , cpf , comprovante de residência;título de eleitor no **e-mail :\_social@setebarras.sp.gov.br**
- Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas.
- Os (as) candidatos (as) que obtiverem a maior nota na segunda etapa (Experiência Profissional), serão convocados para a fase da terceira etapa (Entrevista).
- Será pré-selecionado (a) para a vaga o candidato que tiver maior nota na terceira etapa (Entrevista).
- Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da “Experiência Profissional”; b) maior idade da/o candidata/o.
- As pontuações obtidas pelos candidatos nas diferentes etapas são independentes umas das outras, de modo que a nota obtida pelo candidato na primeira fase não se soma com a da segunda fase e nem com a terceira.
- O (a) candidato deverá enviar a documentação ao e-mail **social@setebarras.sp.gov.br** para comprovação de sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o (a) candidato (a) não apresente estes documentos satisfatoriamente no ato da inscrição será desclassificado.

**Enviar currículo para [social@setebarras.sp.gov.br](mailto:social@setebarras.sp.gov.br), mencionando no assunto o número do processo seletivo , até o dia 07/09/2023**

***Tania Mara Pedroso***